

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FALTANTES, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 48 PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DE ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA, RELATIVO À TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2017 - DIVERSAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, EM CONFIGURAÇÕES SISTEMÁTICAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE AMBOS OS GOVERNOS, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FORMALIZADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, JUNTO À DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2017, às 14:00 horas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO, acompanhado dos membros Sr. WALLISON RABELO CRUZ - Secretário e PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA - Membro, nomeados pela Portaria nº 023/2017, de 02 de janeiro de 2017, reuniram-se a fim de procederem o recebimento e julgamento dos documentos de habilitação faltantes, em conformidade com o artigo 48 parágrafo 3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, abertura do Envelope "B" - Proposta de Preços e julgamento da proposta, do processo licitatório supracitado. Presente à sessão a representante da empresa XN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.148.362/0001-80, Sra. Nityeska Dias Moura, sócia, portadora do RG nº 2006009002782 SSP-CE e do CPF nº 032.685.073-28. Dando início à sessão, o Sr. Presidente passou a receber os documentos habilitatórios, os quais foram entregues tempestivamente, através de sua representante, escoimados das falhas apontadas, com amparo no **art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. Após o recebimento, o Sr. Presidente solicitou aos presentes que os mesmos fossem rubricados, sendo prontamente atendido. Na sequência, a Comissão de Licitação passou a analisar os documentos apresentados referente aos itens: 4.3.2 do Edital - Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração - CRA e 4.3.1 - Atestado de Aptidão acompanhado do respectivo Contrato. Concluída a análise dos documentos apresentados, o Sr. Presidente, de "viva voz" proclamou **HABILITADA** a empresa XN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA por atender a todas as exigências de habilitação do Edital. Após declarado o resultado do julgamento da fase de habilitação, foi colocada a palavra à representante da licitante, onde a mesma declinou de usá-la, concordando com o mesmo, renunciando ao direito de interposição de recursos hierárquicos relativo a fase de habilitação, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Na sequência, o Sr. Presidente passou a realizar na mesma sessão a abertura, análise e julgamento do **Envelope "B" - PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante habilitada. Constatada a inviolabilidade do envelope, o Sr. Presidente da CPL procedeu, imediatamente, a abertura da Proposta de Preços, cuja mesma foi lida e rubricada pelos integrantes da Comissão e pelo representante presente. Após constatar a conformidade da proposta de preços com os requisitos do Edital, os preços foram lidos de "viva voz" pelo Sr. Presidente, onde a empresa XN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, apresentou o Valor Global de **R\$ 140.400,00 (Cento e Quarenta Mil e Quatrocentos Reais)**. O Presidente da CPL declarou que a proposta atendeu aos requisitos, especificações técnicas e exigências do Edital, e ainda apresentou preços compatíveis com os valores constantes da pesquisa de mercado realizada para contratação dos referidos serviços. Em face dos resultados acima, e, uma vez que a empresa licitante estava devidamente classificada conforme condições estabelecidas no Edital, o Sr. Presidente proclamou, de "viva voz", **VENCEDORA** do certame a empresa XN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA. Após declarado o resultado do julgamento da abertura da proposta de preços, foi colocada a palavra ao representante da licitante, onde o mesmo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



(CONT.) ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FALTANTES, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 48 PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DE ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA, RELATIVO À TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2017 - DIVERSAS.


declinou de usá-la, concordando com o mesmo e, assim, com resultado soberano do presente Certame, renunciando ao direito de interposição de recursos hierárquicos relativo a fase de julgamento da proposta, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. O Sr. Presidente ao concluir os trabalhos o processo será enviado às autoridades superiores (Secretários), para fins de adjudicação e homologação. Nada mais havendo a tratar, EU, WALLISON RABELO CRUZ, Secretário da Comissão Permanente de Licitação, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes à sessão, será assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante legal da empresa licitante presente. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública, às **15:10 horas** (horário local).

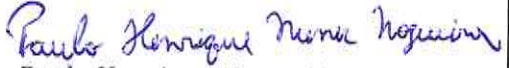
REPRESENTANTE DA LICITANTE:


Nityeska Dias Moura
XN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


Adriano Luis Lima Girão
Presidente da CPL


Wallison Rabelo Cruz
Membro da CPL


Paulo Henrique Nunes Nogueira
Membro da CPL